

RESOLUÇÃO CGM Nº 418 DE 23 DE OUTUBRO DE 2002.

Regulamenta a seleção de Instituições de Ensino para celebração de Convênio para concessão de bolsas e a seleção e prestação de estágio curricular de estudantes de ensino superior e de ensino médio no âmbito da Controladoria Geral do Município.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e Considerando a necessidade de instituir processo seletivo, aberto e público de seleção para o desenvolvimento das atividades de estágio;
Considerando o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, na Lei Federal nº 6.494/77, no Decreto Federal nº 87.497/82 e no Decreto Municipal nº 14.185/95,

RESOLVE:

Art. 1º. As instituições de ensino interessadas na concessão de bolsas de estágio deverão firmar convênio por adesão com esta Controladoria Geral do Município, conforme minuta constante do Anexo I desta Resolução.

Art. 2º. Para tal, deverão apresentar os seguintes documentos:

I. cópia do diploma legal que:

- a. autoriza ou reconhece o curso, dentre aqueles de interesse da Controladoria Geral do Município para o caso das Instituições de Ensino Superior;
- b. legitima o funcionamento da Instituição de Ensino, para o caso das Instituições de Ensino Secundário que ofereçam o cursos de interesse da Controladoria Geral do Município.

II. aceite do Termo de Convênio;

III. grade curricular dos cursos de interesse da Controladoria Geral do Município.

Art. 3º. O estágio curricular, destina-se a estudantes de ensino superior e de ensino médio oriundos de instituições conveniadas com a Controladoria Geral do Município.

Art. 4º. Compete ao Centro de Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos as atividades de seleção, encaminhamento e concessão de certificado de realização do estágio.

Art. 5º. As projeções de necessidades de estagiários, elaboradas pelas Unidades Administrativas da Controladoria Geral do Município, serão encaminhadas ao Centro de Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos até novembro de cada ano, para fins de delimitação da seleção a ser implementada por via de Edital publicado no início de cada ano no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único. Na hipótese do surgimento de necessidades de estagiários em data diferente da mencionada no caput deste artigo, cabe à Unidade Administrativa interessada encaminhar solicitação específica, devidamente justificada, para fins de elaboração e publicação de Edital de Convocação próprio.

Art. 6º. Fixada a projeção de necessidade das Unidades Administrativas interessadas, caberá ao Centro de Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos a publicação de Edital, convocando os estudantes à inscrição, obedecidos os seguintes requisitos:

I. ter média igual ou superior a 7 (sete) ou conceito B, no último período/ano cursado;

II. estar freqüentando, à época da inscrição, um dos 4 (quatro) últimos períodos semestrais ou uma das 2 (duas) últimas séries do curso.

Art. 7º. Esgotado o prazo final fixado em Edital para as inscrições, o Centro de Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos procederá à composição do Banco de Estagiários, observada a ordem decrescente de média ou conceito obtido pelo estudante, conforme Artigo 6º, Inciso I, desta Resolução.

Parágrafo Único. Havendo coincidência na média ou no conceito de dois ou mais estudantes inscritos, o Centro de Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos utilizará, como critério de desempate, a ordem de inscrição.

Art. 8º. Será celebrado entre a Controladoria Geral do Município, a Instituição de Ensino e o estudante ou seu representante legal se menor de dezoito e maior quatorze anos, Termo de Compromisso que regulamenta todo o procedimento relativo ao estágio curricular, conforme minuta constante do Anexo II desta Resolução.

Art. 9º. O encaminhamento às Unidades Administrativas será feito obedecendo a ordem cronológica das solicitações ao Centro de Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos.

Art. 10. O encaminhamento de estagiário selecionado, em atenção à solicitação da Unidade Administrativa interessada será feito por intermédio de documento de apresentação.

Art. 11. Iniciado o décimo mês de prestação do estágio e havendo interesse do estagiário e da Unidade Administrativa onde o mesmo esteja lotado em valer-se da prorrogação prevista na cláusula segunda do Termo de Compromisso e desde que satisfaça os requisitos constantes do Art. 6º desta Resolução, o Centro de Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos verificará a permanência do atendimento às condições mínimas de estágio e eventual lavratura do Termo Aditivo ao Termo de Compromisso, conforme minuta constante do Anexo III desta Resolução.

Parágrafo Único. Caso a Unidade Administrativa onde o estagiário esteja lotado não se manifeste quanto à prorrogação referida no caput deste artigo, caberá ao Centro de Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos proceder ao desligamento do estagiário.

Art. 12. O estagiário receberá, como forma de ajuda financeira, uma bolsa-auxílio mensal, fixada pelo Decreto Municipal nº 14.185/95.

Art. 13. Assegura-se ao estagiário, no âmbito da Controladoria Geral do Município, o desenvolvimento de atividades compatíveis com sua habilitação.

Parágrafo Único. A supervisão do estagiário será feita por profissional com habilitação compatível à do estagiário e cadastrado no conselho regulador da profissão.

Art. 14. A avaliação de desempenho do estagiário será aferida mensalmente pelo seu Supervisor na Unidade Administrativa onde estiver lotado, que atribuirá notas variáveis de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, correspondentes a cada um dos seguintes critérios:

- I. interesse;
- II. iniciativa;
- III. aproveitamento;
- IV. conduta;

V. frequência.

Art. 15. Impondo-se quaisquer das razões declinadas no Art. 15 do Decreto 14.185/95, caberá ao Centro de Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos proceder ao desligamento do estagiário, emitindo certificado de realização do estágio, onde constem a carga horária cumprida, as atividades exercidas e a média obtida pelo estagiário no período do estágio.

Art. 16. A veiculação de informações relativas às atividades desempenhadas pelo estagiário no âmbito da Controladoria Geral do Município só poderá ser realizada mediante expressa autorização do titular da Unidade Administrativa onde estiver lotado.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

LINO MARTINS DA SILVA
Controlador Geral do Município

ANEXO I

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E _____ PARA REGULAMENTAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, neste ato representada pelo Exmo. Controlador Geral do Município, Sr. _____ (titular da pasta) e _____ (Instituição de Ensino), sociedade civil com sede na _____ (endereço), na Cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o no _____, neste ato representada por _____, na qualidade de _____ (cargo), portador(a) da Carteira de Identidade no _____, expedida pelo _____, em _____, neste ato denominado(a) INSTITUIÇÃO DE ENSINO, e as normas da Lei Federal 6.494/77, do Decreto Federal 87.497/82, do Decreto Municipal no 14.185/95, bem como da Lei 8.666/93 e suas alterações e do RGCAF aprovado pelo Decreto Municipal 3.221/81, pactuam o presente Convênio, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - (OBJETO)

O objeto do presente Convênio se constitui na concessão de bolsas de estágio para estudantes previamente selecionados e que estejam cursando a INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os estudantes de ensino superior e de ensino médio deverão estar cursando, respectivamente, um dos 4 (quatro) últimos períodos semestrais ou uma das 2 (duas) últimas séries do curso.

CLÁUSULA SEGUNDA - (PRAZO)

O presente Convênio vigorará pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura. A duração do período de estágio será de 12 (doze) meses, desde que o estudante esteja freqüentando às aulas ao longo do curso, admitir-se-á a prorrogação por igual número de meses pela qual se estenderá até o final do período letivo, através de Termo Aditivo, caso o estudante tenha sido aprovado no respectivo ano letivo objeto do estágio.

CLÁUSULA TERCEIRA - (BOLSA-AUXÍLIO)

Os estagiários serão aproveitados em atividades relacionadas com os respectivos cursos que freqüentem de forma a propiciar a complementação do processo ensino-aprendizagem, fazendo jus à bolsa-auxílio mensal conforme disciplinado no Decreto 14.185/95.

CLÁUSULA QUARTA - (RESCISÃO)

Poderá a CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, a qualquer tempo, rescindir o presente Convênio desde que cientifique à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, no prazo de 10 (dez) dias da data de rescisão do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - (TERMO DE COMPROMISSO)

Será celebrado Termo de Compromisso entre o estudante ou seu representante legal, no caso de menor de dezoito e maior de quatorze anos, e a CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, com a interveniência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, que constituirá comprovante da inexistência de vínculo empregatício do estagiário com esta Controladoria.

CLÁUSULA SEXTA - (SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS)

Competirá à CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO fazer para os estagiários, seguro de acidentes pessoais, em favor deles.

CLÁUSULA SÉTIMA - (HORÁRIO)

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO estabelecerá horário a ser cumprido pelo estagiário, sem prejudicar as atividades deste para com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

CLÁUSULA OITAVA - (OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE)

O estagiário obrigará-se-á, mediante Termo de Compromisso, a executar as condições do presente Convênio, assim como as normas estabelecidas pela CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO ÚNICO: A INSTITUIÇÃO DE ENSINO, de comum acordo com a CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, poderá supervisionar in loco os trabalhos do estagiário, bem como remeter uma ficha de avaliação para preenchimento dos interessados.

CLÁUSULA NONA - (EXECUÇÃO)

As partes convenientes, por intermédio de seus representantes, praticarão os atos necessários à efetiva execução das presentes disposições.

CLÁUSULA DÉCIMA - (FORO)

Obrigam-se as partes ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Convênio e elegem o foro da Cidade do Rio de Janeiro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

E, por estarem acordes, assinam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Rio de Janeiro, _____.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

ESTUDANTE OU REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E O(A) ESTUDANTE (OU SEU/SUA REPRESENTANTE LEGAL)

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Exmo. CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, Sr. _____ (titular da pasta) e _____ (estudante ou representante legal), _____ (nacionalidade), residente e domiciliado(a) na _____ (endereço), na Cidade de _____, nascido(a) em _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____, expedida pelo _____, aluno(a) regularmente matriculado(a) no _____ (ano/período) do Curso de _____, doravante denominado(a) simplesmente ESTUDANTE e _____ (Instituição de Ensino), neste ato representado(a) pelo(a) _____, na qualidade de _____ (cargo), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo _____, tendo em vista as normas da Lei Federal 6.494/77, do Decreto Federal 87.497/82, do Decreto Municipal no 14.185/95, bem como da Lei 8.666/93 e suas alterações e do RGCAF aprovado pelo Decreto 3.221/81 e do Convênio nº _____, pactuam o presente Termo de Compromisso, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - (OBJETO)

O presente Termo de Compromisso destina-se a regular todo o procedimento relativo ao estágio curricular do ESTUDANTE, considerando-se sua formação escolar, no âmbito da

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em estrita observância da legislação em vigor, com carga horária de ____ (____) (vinte/trinta) horas semanais, em todos os dias de expediente do local de estágio, auxiliando o Supervisor a que estiver vinculado e dele recebendo instruções e ensinamentos práticos pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - (PRAZO)

A duração mínima do estágio no âmbito da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso, com o comparecimento do ESTUDANTE perante o Centro de Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos que, então, fará sua lotação para início imediato de suas funções.

PARÁGRAFO ÚNICO: Admitir-se-á sua prorrogação por igual número de meses, mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - (BOLSA-AUXÍLIO)

O estágio não criará vínculo empregatício ou estatutário de qualquer natureza com a CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO que concederá ao ESTUDANTE, como forma de ajuda financeira uma bolsa-auxílio mensal de _____ (____), considerando-se para efeito de cálculo a do primeiro dia do mês de pagamento, das quais serão descontadas as faltas não justificadas que não poderão exceder 07 (sete) do total.

PARÁGRAFO ÚNICO: O ESTUDANTE perderá o direito ao pagamento integral da bolsa-auxílio correspondente ao mês, acarretando seu desligamento automático se ocorrerem,

no período, 08 (oito) faltas consecutivas ou mais de 15 (quinze) faltas interpoladas, sem justificativa.

CLÁUSULA QUARTA - (SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS)

A **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** contratou seguro para cobertura de acidentes pessoais decorrentes do desempenho das atividades inerentes ao estágio, junto à _____ (Companhia de Seguro), Apólice nº _____, conforme determinado na alínea "c", do artigo 11, do Decreto no 14.185/95.

CLÁUSULA QUINTA - (OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE)

Obriga-se o ESTUDANTE a respeitar os deveres e impedimentos estabelecidos no Convênio nº _____, assim como os demais deveres e impedimentos previstos na legislação municipal, devendo comunicar imediatamente, por escrito, ao Centro de Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos a interrupção ou a conclusão do curso que realiza sob pena de responsabilidade, assim como relatórios mensais das atividades desenvolvidas no órgão de lotação.

CLÁUSULA SEXTA - (INTERRUPÇÃO E DESLIGAMENTO)

No caso de interrupção do estágio, suspender-se-á o prazo de vigência do presente Termo de Compromisso, ressalvada a hipótese de prorrogação do período de estágio a critério do Supervisor, atendidas as condições mínimas exigidas para o estágio.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ocorrerá o desligamento do ESTUDANTE:

- I. Automaticamente, ao término de estágio, ou por interrupção ou conclusão do curso na INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
- II. Ante o descumprimento, pelo ESTUDANTE, dos deveres e obrigações referidos neste Termo, inclusive no tocante à frequência;
- III. Por solicitação do ESTUDANTE, mediante requerimento dirigido ao seu Supervisor, instruído com os relatórios das atividades desenvolvidas durante o estágio e a frequência até a data do efetivo desligamento;
- IV. Por atividade indevida, a qualquer momento;
- V. Por desempenho deficiente, caso o ESTUDANTE não obtiver média mínima de 07 (sete) pontos, por dois meses consecutivos.

CLÁUSULA SÉTIMA - (VALOR)

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Termo importam no valor global estimado de R\$ _____ (_____), tendo sido emitida as Notas de Empenho nº _____, à conta do Programa Trabalho _____, com o Código de Despesa _____ do orçamento da Controladoria Geral do Município, vigente para o presente exercício. O restante do valor global será objeto de empenhos posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - (PUBLICAÇÃO)

A **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** fará publicar extrato do presente Termo no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - (CONTROLE E EFICÁCIA)

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO enviará, no prazo legal, cópias do presente Termo à Gerência Setorial de Contabilidade da Controladoria Geral do Município e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA - (FORO)

Obrigam-se as partes ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Convênio e elegem o foro da Cidade do Rio de Janeiro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

E, por estarem acordes, assinam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Rio de Janeiro, _____.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

ESTUDANTE OU REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO III

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO FIRMADO ENTRE A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E O ESTUDANTE (OU SEU/SUA REPRESENTANTE LEGAL) _____

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Exmo. CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, Sr. _____ (titular da pasta) e _____ (ESTUDANTE OU REPRESENTANTE LEGAL), residente e domiciliado(a) _____ (endereço), na Cidade _____, nascido(a) em _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo _____, em _____, aluno(a) regularmente matriculado(a) no _____ (ano/período) do curso de _____, doravante denominado(a) simplesmente ESTUDANTE, e _____ (INSTITUIÇÃO DE ENSINO), neste ato representado(a) pelo(a) _____, na qualidade de _____ (cargo), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, tendo em vista as normas da Lei 8.666/93, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública - Lei Municipal nº 207/80 - e suas alterações, ratificada pela Lei Complementar nº 01/90, bem como pelo RGCAF aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/81 e suas alterações, bem como pela Lei Federal 6.494/77, o Decreto Federal 87.497/92, o Decreto Municipal 14.185/95 e pelo Convênio nº _____, pactuam o presente Termo Aditivo ao Termo de Compromisso que se regerá pelas citadas normas, bem como pelas seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - (OBJETO)

As partes celebrantes resolvem prorrogar o Termo de Compromisso nº _____, Livro __, Série "___", Fls. _____, celebrado em _____, que vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - (VALOR DO TERMO)

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Termo importam no valor global estimado de R\$ _____ (_____), tendo sido emitida as Notas de Empenho nº _____, à conta do Programa Trabalho _____, com o Código de Despesa _____ do orçamento da Controladoria Geral do Município, vigente para o presente exercício. O restante do valor global será objeto de empenhos posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - (SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS)

Para a prorrogação celebrada, a CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO contratou seguro para cobertura de acidentes pessoais decorrentes do desempenho das atividades inerentes ao estágio junto à _____ (Companhia de Seguro), Apólice nº _____.

CLÁUSULA QUARTA - (RATIFICAÇÃO)

As partes ratificam as demais cláusulas do Termo de Compromisso no que não colidirem com o ora ajustado.

CLÁUSULA QUINTA - (PUBLICAÇÃO)

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO fará publicar extrato do presente Termo no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - (CONTROLE E EFICÁCIA)

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO enviará, no prazo legal, cópias do presente Termo à Gerência Setorial de Contabilidade da Controladoria Geral do Município e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro.

E, por estarem acordes, assinam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Rio de Janeiro, _____.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

ESTUDANTE OU REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____